



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Assessoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
VINCULADO AO CONTRATO Nº 95/2025

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrição no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], interior, no Município de Boa Vista do Incra - RS, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, por outro lado a empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11 com sede na Rua do Comércio, nº s/n, município de Planalto Alegre, no Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, brasileira, inscrita no CI RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], centro, na cidade de [REDACTED] – Estado de Santa Catarina, celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir, que são aceitas pelas partes contratantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, por 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato nº 95/2025, passando a vigência do contrato a ser até 07/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste aditivo serão suportadas pela seguinte dotação: 09.01.2.904.3.3.90.32.03 (747) /1.500.0000.0001

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total do presente aditivo importa em R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se a cláusula de fiscalização, mantendo os servidores Janice Aparecida da Silva e Maridiane Camargo Sieg responsáveis pelo acompanhamento, retificando apenas a numeração da portaria, passando a constar Portaria nº 317/2026.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, assim por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Boa Vista do Incra, 07 julho de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI
PREFEITO MUNICIPAL

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS
LTDA
CONTRATADA

Janice Aparecida da Silva
Fiscal

Maridiane Camargo Sieg
Suplente